TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. ***Objeto:*** Contratação de empresa(s) especializada(s) para locação de estruturas temporárias e prestação de serviços destinados à realização do evento **"Rondon Fest Show 2026"**, em comemoração ao 72º aniversário do Município de Rondon/PR, compreendendo estruturas para cobertura e apoio ao evento, palco, camarotes, tendas, geradores, sistemas de sonorização e iluminação, painéis de LED, sanitários químicos, fechamento e gradil, portais de entrada, mesas e cadeiras, equipamentos de controle de acesso, ambulância, brigadistas, serviços de transmissão ao vivo, entre outros itens previstos nas especificações e nos quantitativos deste Termo de Referência.

1.2. ***Justificativa:*** A presente contratação faz-se necessária para viabilizar a realização do evento público **"Rondon Fest Show 2026"**, em comemoração ao 72º aniversário do Município de Rondon/PR, previsto para ocorrer de **02 a 05 de dezembro de 2026**, na Concha Acústica de Rondon/PR.

A contratação tem como objetivo assegurar infraestrutura adequada para a realização da programação, proporcionando condições de organização, qualidade e segurança ao público, aos trabalhadores e aos demais participantes. Além disso, a contratação de empresa(s) especializada(s) visa garantir a montagem, a operação, a manutenção, quando aplicável, e a desmontagem das estruturas e dos equipamentos, conforme as especificações técnicas e os prazos estabelecidos, contribuindo para a execução adequada do evento e para o atendimento do interesse público.

1.3. ***Planilha de Preços:***

A planilha de preços, contendo a descrição dos itens, os quantitativos e os respectivos valores estimados, encontra-se anexa a este documento.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a justificativa dos quantitativos encontram-se detalhadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o processo de contratação e serve de fundamento para este Termo de Referência.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade:

3.1.1. As exigências de sustentabilidade aplicáveis à contratação deverão observar o disposto no Edital e as normas pertinentes, considerando, quando aplicável, a gestão adequada dos resíduos gerados e a conservação do espaço público durante a realização do evento.

3.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.2.1. Não se aplica.

3.3. Garantia da contratação

3.3.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega/Execução

4.1.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) executar os serviços durante os dias **02, 03, 04 e 05 de dezembro de 2026**, no município de Rondon, em local definido pela Administração.

4.1.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) concluir a montagem dos produtos/equipamentos até o dia **30/11/2026**, para possibilitar a vistoria pelos (responsáveis)

fiscais designados no contrato, que deverão ser comunicados pelas contratadas logo após a conclusão da montagem, bem como para possibilitar a vistoria a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros **(Exceto para o Lote de Locação de Sanitários Químicos)**.

4.1.3 A vencedora do **Lote de Locação de Sanitários Químicos** deverá concluir a montagem/instalação dos equipamentos até às **12:00 horas do dia 02/12/2026.**

4.1.4 A desmontagem e a retirada das estruturas, equipamentos e demais materiais deverão ocorrer após o encerramento do evento, a partir de **06 de dezembro de 2026**, respeitados os prazos definidos pela Administração, as condições contratuais e as normas de segurança aplicáveis.

4.1.5 A empresa vencedora do **Lote de Locação de Som e Iluminação para Shows deverá manter o responsável técnico/operador de som durante todo o evento,** devendo dar suporte total para a realização dos shows dos artistas contratados.

4.1.6 Os profissionais responsáveis pela montagem, operação e desmontagem das estruturas e dos equipamentos deverão possuir a qualificação necessária para as atividades executadas e atender às normas de segurança aplicáveis, incluindo a NR-35, para trabalhos em altura, e a NR-10, para atividades envolvendo instalações e serviços em eletricidade, quando pertinentes, bem como às exigências de segurança e prevenção contra incêndio aplicáveis ao evento.

4.1.7 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como taxas, tributos, impostos, frete, transporte, montagem, desmontagem, deslocamentos, hospedagem, alimentação de seus profissionais e demais custos relacionados à prestação dos serviços, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais além daqueles previstos na proposta e no contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5 PAGAMENTO

5.1. Forma de pagamento

Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Rondon/PR, após a regular liquidação da despesa, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento do(s) produto(s)/serviço(s), contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente

atestada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável designado pela Administração, após a verificação da efetiva execução dos serviços contratados, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação vigente.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço**, observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

6.1.2. O processo licitatório será conduzido com **INVERSÃO DE FASES**, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, devendo o edital estabelecer que, inicialmente, serão analisados os documentos de habilitação dos licitantes e, somente dentre os habilitados, serão recebidas e julgadas as propostas para o objeto desta contratação.

6.1.3. Considerando que se trata processo com alto valor estimado e por ser tratar de locação de estruturas para uso do público em geral, constata-se que os requisitos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira são rigorosos e demandam análise detalhada.

6.1.4. Nessas condições, a inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 mostra-se adequada, já que permite a verificação prévia da habilitação dos licitantes e evita o exame de propostas apresentadas por empresas que não atendam às exigências mínimas de qualificação para execução dos serviços.

6.1.5. A medida reduz retrabalho da equipe técnica, confere maior segurança à condução do certame, racionaliza o uso de recursos administrativos e contribui para que apenas licitantes efetivamente aptos apresentem propostas, o que se alinha ao interesse do Município em obter a melhor contratação possível dentro dos parâmetros técnicos e financeiros.

6.1.6. Assim, fica motivada a adoção da inversão de fases, com a habilitação dos licitantes antecedendo as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

6.1.7. Caso os preços ofertados sejam substancialmente inferiores ao referencial, a Administração poderá exigir justificativas técnicas que comprovem a viabilidade econômico-operacional da proposta, ponderando riscos de execução e impacto na qualidade final dos serviços.

6.2. Exigências de habilitação

Além dos documentos/certidões fiscais e trabalhistas de praxe já necessários para o processo licitatório, especificadamente para este procedimento as licitantes devem apresentar:

6.2.1. Qualificação Técnica

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal da declarante, **acompanhado da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, CAU ou órgão equivalente**, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação de forma satisfatória **(Exclusivamente para os Lotes 01 – Locação de Pavilhão 22 x 60 mts, 02 – Locação de Pavilhão 22 x 50 mts, 04 – Locação de Palco 16 x 14 mts e 05 – Locação de Camarotes).**

b) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal da declarante, comprovando ter o licitante lhe fornecido/prestado materiais/serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, de forma satisfatória **(Para os demais Lotes).**

c) Certidão de Registro e Regularidade da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro órgão equivalente, dentro de seu prazo de validade **(Exceto para os Lotes 13 – Locação de Sanitários Químicos, 14 – Locação de Conjunto de mesa e cadeiras plásticas, 16 – Locação de Ambulância com condutor socorrista, 17 – Serviços de Brigadistas e 18 – Serviço de Carregadores).**

d) Certidão de Registro e Regularidade do responsável técnico da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou outro órgão equivalente, dentro do seu prazo de validade **(Exceto**

para os Lotes 13 – Locação de Sanitários Químicos, 14 – Locação de Conjunto de mesa e cadeiras plásticas, 16 – Locação de Ambulância com condutor socorrista, 17 – Serviços de Brigadistas e 18 – Serviço de Carregadores).

e) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo, Anexo N.º 07 deste edital, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução do objeto da presente licitação **(Exceto para os Lotes 13 – Locação de Sanitários Químicos, 14 – Locação de Conjunto de mesa e cadeiras plásticas, 16 – Locação de Ambulância com condutor socorrista, 17 – Serviços de Brigadistas e 18 – Serviço de Carregadores).**

f) Declaração de Responsabilidade sobre funcionários e terceiros (Anexo n.º 06) **(Para todos os lotes).**

g) Apresentação do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da licitante, conforme norma regulamentadora NR-07 da portaria nº 24, de 29/12/1994 **(Exceto para os Lotes 13 – Locação de Sanitários Químicos, 14 – Locação de Conjunto de mesa e cadeiras plásticas, 16 – Locação de Ambulância com condutor socorrista, 17 – Serviços de Brigadistas e 18 – Serviço de Carregadores).**

h) Apresentação do PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) da licitante, conforme portaria n°6730 de 09/03/2020 **(Exceto para os Lotes 13 – Locação de Sanitários Químicos, 14 – Locação de Conjunto de mesa e cadeiras plásticas, 16 – Locação de Ambulância com condutor socorrista, 17 – Serviços de Brigadistas e 18 – Serviço de Carregadores).**

i) Autorização Ambiental emitida pelo IAT ou órgão equivalente, para transportes dos resíduos até a destinação final **(Exclusivamente para o Lote 13 – Locação de Sanitários Químicos).**

j) Licença Ambiental de Operação - LAO, conforme a Resolução nº 420/2004 da ANTT, de 12/02/2004 que dispõe sobre o transporte de banheiros ecológicos ou químicos **(Exclusivamente para o Lote 13 – Locação de Sanitários Químicos).**

k) Autorização para lançamentos de efluentes líquidos exclusivamente sanitários emitida pela SANEPAR **(Exclusivamente para o Lote 13 – Locação de Sanitários Químicos).**

l) Licença Sanitária Municipal **(Exclusivamente para o Lote 13 – Locação de Sanitários Químicos)**.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. Constituem Obrigações da Contratada:

a) A licitante contratada ficará responsável por cumprir todos os itens do objeto da prestação de serviços, com pontualidade e responsabilidade.

b) A licitante contratada ficará responsável comunicar previamente à PREFEITURA toda e qualquer situação relevante que possa de qualquer modo influenciar ou interferir na normal e regular execução do evento.

c) Os profissionais responsáveis pela montagem e desmontagem das estruturas/equipamentos deverão atender aos requisitos estabelecidos na NR35 e NR10, referente a execução de serviços em altura e energia, devendo também ser atendido as exigências de segurança do Corpo de Bombeiros.

d) A Contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao objeto, tais como: taxas, tributos, impostos, frete, montagem e desmontagem, deslocamentos, transportes, hospedagem, alimentação, e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

e) A contratada fica ciente de que estará incluso nos serviços todas as/os ferramentas/equipamentos necessários e inerentes a montagem e instalação da estrutura.

f) Todo e qualquer material necessário para instalação, fixação ou manutenção fica sob inteira responsabilidade da contratada.

g) Toda a estrutura inerente a prestação dos serviços deverá estar com aparência de nova, com 100% de funcionalidade, eficiência e segurança.

h) A contratada fica obrigada a corrigir, reparar, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em partes, quando for o caso, os objetos deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos objetos empregados.

i) A contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso de servidores do Município, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

j) É de total responsabilidade da contratada, a qualidade dos produtos fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ora licitado.

k) A contratada deverá respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre

segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança.

l) A contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos no local do evento junto à execução dos serviços.

m) A contratada deverá dar Treinamento ao quadro de funcionários de sua responsabilidade, principalmente os envolvidos na execução dos serviços, esclarecendo sobre os riscos e prevenção de acidentes de trabalho, afim de prevenir acidentes.

n) A contratada deverá assumir toda e qualquer responsabilidade sobre os danos causados em bem (Patrimônio Público) ou privado, bem como das obrigações trabalhistas e acidentes pessoais do seu quadro de funcionários.

o) A contratada deverá responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Indenizar os danos e prejuízos.

p) A Contratada é obrigada a cumprir os serviços com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade.

q) A contratada deverá fornecer os serviços em conformidade com este edital e seus anexos e os mesmos deverão atender as normas da INMETRO, ABNT, COPEL, órgãos de defesa sanitária animal, vigilância sanitária, Corpo de Bombeiros e demais normas que regulam a matéria.

r) A contratada deverá disponibilizar para a equipe todo o ferramental necessário para realizar os serviços, bem como estar munida de todo os equipamentos de segurança necessários para o desenvolvimento dos mesmos (cinto, luva, capacete com jugular, luva de vaqueta, óculos de proteção, uniforme e kit ferramental, inclusive cones e faixas de sinalização, atendendo as normas da COPEL, ABNT e Ministério do Trabalho (MTE).

7.2. Constituem Obrigações da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

b) Disponibilizar os espaços necessários para realização do evento, proporcionando as condições de sua responsabilidade para que os serviços sejam regularmente prestados pela empresa CONTRATADA.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

d) Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e seus anexos.

f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

i) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

j) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas.

k) Fiscalizar antes e durante a execução do evento, realizando a verificação do atendimento das especificações estabelecidas neste termo, edital de licitação e demais anexos, onde, caso seja constatado a ausência de alguma estrutura, equipamento ou estrutura/equipamento inferior ao solicitado, a contratada será notificada a providenciar imediatamente outra estrutura/equipamento que atenda as especificações mínimas solicitadas. Quando notificada, a contratada não atender a solicitação do município, os serviços não serão aceitos e o município poderá rescindir o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital, anexos e na Lei 14.133/21.

l) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

m) O contratante se isenta de quaisquer responsabilidades de eventuais acidentes e transtornos ocorridos por parte da estrutura. É de inteira responsabilidade da licitante contratada a montagem e desmontagem, como também despesas com transporte.

n) Designar um gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 630.281,89 (seiscentos e trinta mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em

anexo.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta de recursos estaduais e recursos livres municipais do orçamento vigente, através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UN.FUNÇÃO/SUB-FUN/PROG/DEST/PROJ-AT/NOME.PROJ-AT.							CAT. ECON	
0901	13	392	04	2	25	Manutenção Cultural e Cidadania	3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
0901	13	392	04	2	25	Manutenção Cultural e Cidadania	3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Rondon, em 27 de Outubro de 2026.

Fabio Serafim da Silva
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO